



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 686/2023
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023**

ALTERA, SUPRIME, ACRESCENTA, ATUALIZA E SEDIMENTA O TEXTO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE INDIAROBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados artigos, incisos, parágrafos e capítulos da Lei Orgânica do Município de Indiaroba que passarão a ter a redação em consonância com a Constituição Federal, Constituição do Estado de Sergipe, doutrina e jurisprudência dos tribunais brasileiros.

Art. 2º - Ficam Revogados os dispositivos anteriores devidamente modificados por esta Emenda.

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se , promulgue-se e publique-se.

INDIAROBA/SE, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

ADINALDO DO NASCIMENTO / Assinado de forma digital por ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS:94484392534
SANTOS:94484392534 / Dados: 2023.11.20 11:38:43 -03'00'

Adinaldo do Nascimento Santos
Prefeito Municipal de Indiaroba/SE